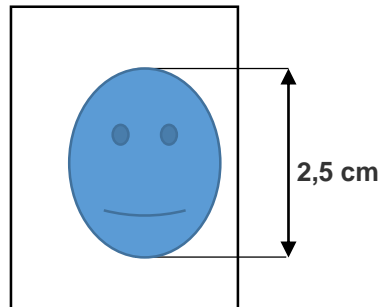


CHECKLIST IV - Renovação do prazo de residência do imigrante estudante

1. Carteira de Registro Nacional Migratório;
2. Duas fotos 3x4, fundo **branco**, cabelo preso, sem óculos, sem brincos, expressão neutra (sem sorrir). O comprimento desde o queixo até o topo da cabeça deve ser de exatamente 2,5 cm.



3. Comprovante de pagamento da taxa de emissão de nova Carteira de Registro Nacional Migratório (R\$ 204,77 – Código 140120), quando aplicável;
4. Formulário de solicitação preenchido;
5. Certidão atualizada de antecedentes criminais do Brasil; **Justiça Federal (<http://www.jfsp.jus.br/>) e Justiça Estadual (<http://www.tjsp.jus.br/>)**
6. Declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais no último ano;
7. Indicação do responsável pela criança ou adolescente no Brasil, se for o caso;
8. Documentação que comprove capacidade financeira própria ou dos responsáveis pela sua manutenção no Brasil durante o período que pretenda permanecer no país, ou comprovação de que foi contemplado com bolsa de estudos, quando cabível;
9. Documentação que **comprove a matrícula** e aproveitamento escolar **(histórico escolar)** no curso pretendido, em caso de autorização de residência para frequência em curso regular;
10. Documentação que comprove que o interessado frequenta curso de graduação em universidade estrangeira, em caso de autorização de residência para estágio ou para intercâmbio de estudo ou de pesquisa; e
11. Termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e instituição de ensino onde o imigrante esteja matriculado, que ateste a compatibilidade entre sua área de conhecimento e as atividades desenvolvidas no estágio, em caso de autorização de residência para estágio.
12. Declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato (anexo XIX da Portaria Interministerial nº 3/2018)

Observação

1. Fica a critério da autoridade administrativa competente por apreciar a autorização de residência, aceitar certidões de antecedentes criminais que não observam o prazo de 90 dias.
2. Fica a critério da autoridade administrativa competente, no caso de dúvida a respeito do registro civil, solicitar certidão de nascimento ou casamento atualizadas.